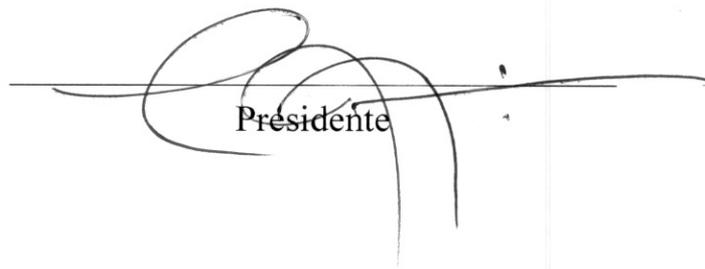


Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 273/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

28/11/2017

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the right. The signature is positioned above the word "Presidente".

Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.893, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que “Altera o anexo das Metas Fiscais – Metas Anuais – 2018 da lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017, para vigorar no ano de 2018”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 273/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 28 de novembro de 2.017.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.893, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA O ANEXO DAS METAS FISCAIS – METAS ANUAIS – 2018 DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, APROVADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.435, DE 28 DE JUNHO DE 2017, PARA VIGORAR NO ANO DE 2018.

Art. 1º. O Anexo das Metas Fiscais – **Metas Anuais – 2018**, da Lei de Diretrizes Orçamentárias- **LDO**, aprovada pela Lei Municipal nº 4.435, de 28 de junho de 2017, fica substituído, para demonstrar a realidade do Resultado Primário de R\$ 2.062.000,00 (dois milhões e sessenta e dois mil reais), passando a vigorar novo Anexo, constante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 28 de novembro de 2017.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMÁEL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 28 (vinte e oito) de novembro de dois mil e dezessete (2.017).


Shirlei Henriqué de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1854/2017

Ibitinga, 30 de novembro de 2017.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.892/2017, 4.893/2017, 4.894/2017, 4.896/2017, 4.897/2017, 4.898/2017 e 4.899/2017 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 28 de novembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

Recebido por: Liciane
Maria
Data: 31/2/17
mf
Ass.

CÓPIA

VOSSA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

